

DESPACHO

Processo nº 031/2022

Pregão Eletrônico: 024/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços de Cobertura securitária (seguro de vida) dos empregados públicos do CISDESTE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante e inseparável deste pedido, independente de transcrição.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, representado neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. **Edson Teixeira Filho**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO, que o teor da primeira parte do art.49 da lei 8.666/93 dispõe que: “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”. Grifo nosso.

CONSIDERANDO que o julgamento da licitação supracitada seria menor preço, representado pelo menor valor total mensal;

CONSIDERANDO que o presente edital inicialmente previsto para dia 03/06/2022, recebeu inúmeros pedidos de esclarecimento, o que demonstrou a necessidade de uma análise mais apurada do edital e, conseqüentemente, sua modificação;

CONSIDERANDO que pelas razões expostas acima não se mostra eficiente seguir com a contratação dos serviços objeto da licitação, visto que as divergências do edital pode ocasionar erro na contratação do serviço ou, até mesmo, o processo ser deserto ou fracassado. Novo edital será publicado com as alterações que se fizerem necessárias:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – nos termos da primeira parte do art. 49 da lei 8.666/93, **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 031/2022, Pregão Eletrônico nº 024/2022.

Juiz de Fora, 06 de setembro de 2022.

Edson Teixeira Filho
Presidente do CISDESTE

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, representado neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. **Edson Teixeira Filho**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e observadas às disposições legais contidas no art. 5º, LV da Constituição Federal, **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 031/2022, PP nº 024/2022, conforme justificativa e fundamentação constante no despacho de revogação disponível no site: www.cisdeste.com.br. Juiz de Fora, 06/09/2022.